

PORTARIA DE RECLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 480 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Reclassificar quanto à Segurança Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Sapé, UPG TA – 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, município de Primavera do Leste, empreendedor Bresco Agropecuária Ltda.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 186872/GSB/CCRH/SURH/2025, de 29 de abril de 2025, do processo SAD Nº 4790/20236.

RESOLVE:

Art. 1º Reclassificar a Barragem localizada na Fazenda Santo Antônio, no município de Primavera do Leste ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 6156
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Bresco Agropecuária Ltda. - CPF: 20.016.156/0001-78
- VI. Município/UF: Primavera do Leste/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 15°28'03,19"S, 54°10'58,59"W
- VIII. Altura (m): 4,49
- IX. Volume (hm³): 0,049
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Sapé, UPG TA – 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.



Art. 4º O empreendedor deverá atender as obrigações impostas no Parecer Técnico N° 186872/GSB/CCRH/SURH/2025.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Este ato substitui a Portaria n° 1017 de 05 de outubro de 2023 em virtude da análise do Relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR) apresentada pelo empreendedor.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Parecer Técnico

Cadastro de Barragem existente

PT Nº: 186872 / GSB / CCRH / SURH / 2025

Processo Nº: 4790/2023

Data do Protocolo: 03/03/2023

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** BRESKO AGROPECUÁRIA LTDA
- **CPF/CNPJ:** 20.016.156/0001-78
- **Endereço:**
- **Município:**

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** Fazenda Santo Antonio
- **Localização:** Estrada Vicinal zona rural - CEP: 78850-000
- **Município:** Primavera Do Leste - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:10:58,59 - S: 15:28:31,90

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** ANDRÉ LUIZ MACHADO
- **Formação:** Engenheiro civil - CREA : MT 032467
- **Nome / Razão Social:** ANDRÉ LUIZ MACHADO
- **Formação:** Engenheiro de segurança do trabalho - CREA : MT 032467

Atividades Licenciadas:

- F4531-4/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

Cuiabá - MT, 29 de abril de 2025



PARECER TÉCNICO GSB/CCRH/SEMA-MT

Processo nº 4790/2023

Cuiabá, 29 de abril de 2025.

Assunto: Parecer de classificação GSB/CCRH/SEMA-MT referente a relatório de inspeção de barragem, em operação, no córrego sem denominação, pertencente a Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, na Fazenda Santo Antônio, localizada no Município de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso e na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 - Alto Rio das Mortes.

Este Parecer Técnico apresenta o resultado da análise do processo pretérito, corroborando as informações elencadas entre as folhas 02 a 177 do processo e, do relatório de inspeção encaminhado por responsável técnico pela segurança da barragem, em operação, referente as condicionantes da classificação por Dano Potencial Associado e Categoria de Risco, entre as folhas 191 a 242 do processo.

1. INTRODUÇÃO

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

i. A barragem está localizada em rio de Domínio Estadual, por isso consta no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, SEMA-MT, código **SNISB 6156**.

ii. O empreendedor da barragem na fazenda **Santo Antônio** do empreendedor Bresco Agropecuária LTDA, informação confirmada através de pesquisa no Cadastro Ambiental Rural – CAR, onde a barragem se localiza na área cadastrada sob o nº SIMCAR MT101135/2017.

2. Histórico documental geral

- a) Requerimento Padrão SEMA-MT para Cadastro e Classificação de Barragem assinado pelo empreendedor, Hilário Brecovici, representando a Bresco Agropecuária LTDA (CNPJ nº 20.016.156/0001-78) (Fls. 02 e 03);
- b) publicação do pedido no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) nº 28.421 na data de 20 de janeiro de 2023 (Fl. 04);
- c) cópia do comprovante de pagamento referente à análise (Fl. 06);
- d) cópia do CAR nº MT101135/2017 em referência ao imóvel rural Fazenda Santo Antônio cujo proprietário é a Bresco Agropecuária LTDA tendo a medida de área total de 309,2711ha (Fl. 13);
- e) contrato social da Bresco Agropecuária LTDA que possui entre seus sócios o sr. Hilário Brecovici (Fls. 33 a 43);
- f) cópia do RG e CPF do sr. Hilário Brecovici e comprovante de endereço (Fl. 61).
- g) Croqui de localização da barragem (Fl. 90);
- h) Requerimento de classificação de barragem existente quanto à segurança - Formulário 28 (Fl. 07);
- i) anexos preenchidos (Fl. 08 a 12);
- j) Relatório Técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 81 a 132);
- k) ART de Projetos e Estudos referente ao barramento, inspeção da barragem e dimensionamento hidráulico, assinada pelo Engenheiro Civil André Luiz Machado, ART nº 1220230029228 (Fls. 79 e 80).
- l) Em atendimento ao Ofício Nº 186524/GSB/CCRH/SURH/2023 de 19/07/2023, efetuou juntada sob o protocolo nº 16824/2023 de 31 de agosto de 2023, apresentado revisão do Relatório Técnico, projeto de adequação do barramento e projeto As Built (Fls. 137 a 177).
- m) Procuração para novo RT (Fls.193);

- n) Requerimento padrão apresentando relatório técnico de inspeção da barragem em atendimento das condicionantes (Fls. 194 e 195);
- o) Cópia da Anotação de responsabilidade técnica nº 122024028144, assinada pelo requerente e pelo autor dos serviços: a engenheira civil Apoliana Viera (CREA MT42037), concernente aos serviços de projeto As Built, inspeção, coleta de dados, estudo e parecer da barragem objeto do processo (Fls. 197);
- p) Cópia cadastro técnico (fls. 198);
- q) Cópia carteira profissional CREA-MT (fls. 199 e 200);
- r) Relatório técnico de inspeção e memoriais de projeto, plantas e cortes (fls. 201 a 233);
- s) Protocolo reiterando a alteração do responsável técnico (fls. 235 a 237);
- t) Cronograma de obra (fls. 238);
- u) Cópia da Anotação de responsabilidade técnica nº 1220240281704, assinada pelo requerente e pelo autor dos serviços: o engenheiro civil Carlos Albano Borghetti (CREA MT2888), concernente aos serviços de execução de projeto (Fls. 239);
- v) Novo projeto “As Built” (fls. 240 a 242);

3. INFORMAÇÕES GERAIS DO BARRAMENTO:

Trata-se da análise do monitoramento manutenção do cadastro de barramento no Córrego sem denominação localizado na Fazenda Santo Antônio, cujas informações gerais se encontram listadas adiante.

Nome da Barragem: Bresco Agropecuária LTDA

Nome do Curso d'água barrado: Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Sapé.

Sub-bacia/Bacia: Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia e na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 - Alto Rio das Mortes

Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000): 15°28'03.19"S e 54°10'58.59"O

Área da bacia de contribuição (km²): 7,43

Capacidade do reservatório (hm³): 0,049

Ano de Construção: Entre 5 a 10 anos

Tipo de barragem: Barragem de terra zoneada

Tipo de fundação: Terreno natural

Cota da crista (m): 611,65

Cota da soleira (m): 610,20

Cota do Nível de água - N.A. Máximo Normal (m): 609,98

Cota do Nível de água - N.A. Máximo *Maximorum* (m): 611,10

Altura da barragem (m): 4,49

Borda Livre (m): 1,77

Largura média da crista (m): 4,57

Comprimento da crista (m): 193,19

Precipitação de projeto: T.R 500 anos

Localização do extravasor: Ombreira direita - Extravasor I e III (Localização: 15°28'05,15" S e 54°10'57,03"O) e na Ombreira esquerda - Extravasor II (Localização: 15°28'01,52" S e 54°11'00,25"O)

Tipo, forma e material empregado no extravasores: O Extravasor I é composto de um tubo circular de concreto, com diâmetro de 1,00 metros e inclinação de 1,00%, o Extravasor II é composto por um sistema de dupla entrada, sendo constituído por dois

tubos circulares de concreto com diâmetro de 1,00 metro cada, apresentando uma inclinação de 1,00%. O Extravaseador III construído é vertedouro trapezoidal com as seguintes dimensões: largura da base de 14,30 metros, profundidade de 0,60 metros, declividade de 0,001 m/m e inclinação do talude de 15 graus. Possui também um dissipador de energia do tipo degraus (vide figura 18 do relatório técnico apresentado).

Vazão máxima de projeto (m^3/s): 38,47

Vazão do extravaseador (m^3/s): Extravaseador I (2,39) (Fl.150); Extravaseador II (4,78) (Fl. 147); Extravaseador III (44,13 m^3/s e velocidade de 3,701 m/s).

Tabela 1 - Dados do barramento

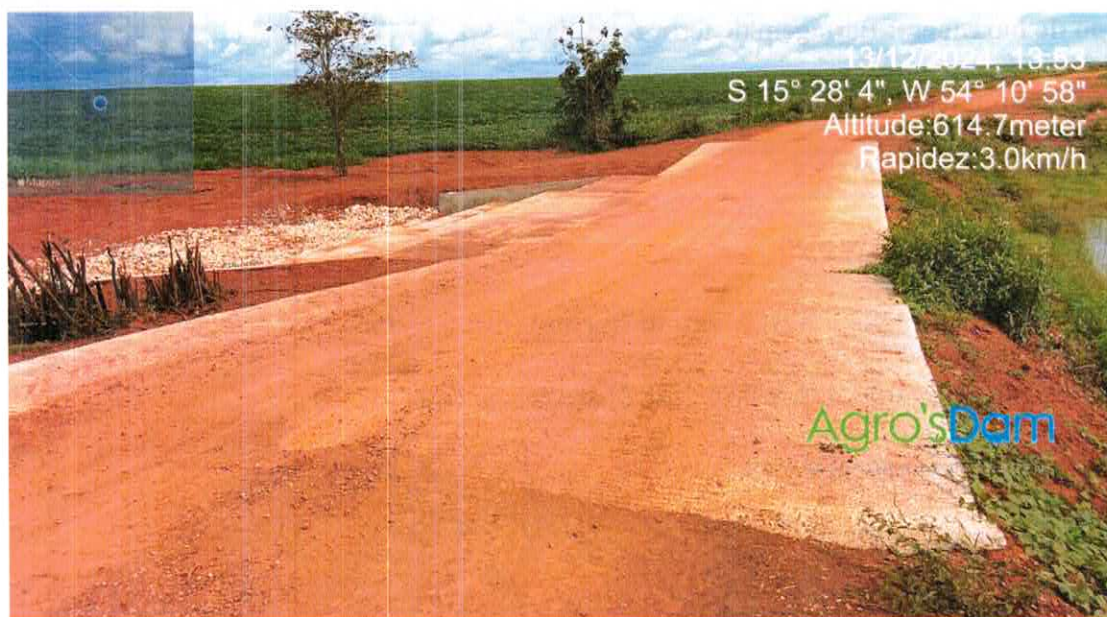


Figura 1 - Extravaseador construído na ombreira direita - figura 18 do relatório técnico apresentado (imagem fornecida pela responsável técnica Apolina Viera ART 122024028144 “grifo nosso”)



Figura 2 - Dissipador de energia construído na ombreira direita - (imagem fornecida pela responsável técnica Apolina Viera ART 122024028144 “grifo nosso”).

4. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Empreendedor: Bresco Agropecuária LTDA

CPF/CNPJ: 20.016.156/0001-78

Localização do empreendimento: Fazenda Santo Antônio - Estrada Vicinal, s/n,
Zona Rural

Inscrição CAR: MT101135/2017

Município/UF (Inscrição CAR): Primavera do Leste/MT; **CEP:** 78.850-000

Finalidade: Irrigação

Situação do empreendimento: Em operação

Handwritten signature

5. DOS ESTUDOS HIDROLÓGICOS

De acordo com o memorial de cálculo presente no processo, a vazão máxima foi obtida por meio do método chuva-vazão. Para isso, foram utilizados dados das estações pluviométricas próximas à área do barramento, sendo escolhida a estação Rio das Mortes (código 1554005) com base na análise de regionalização, que demonstrou resultados mais coerentes para a região em questão. Os parâmetros da equação para determinação da intensidade de chuva foram definidos com base nos coeficientes da relação IDF. Quanto ao tempo de concentração (T_c), foi adotado o método do DAAE-SP.

Na delimitação da área de drenagem, utilizou-se o parâmetro altitude do Modelo Digital de Superfície – MDS fornecido pelo projeto Topodata, disponível no endereço eletrônico do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, e o software QGis. Como resultado desse procedimento, obteve-se uma área de drenagem de 7,43 km² e um comprimento do talvegue de 2,92 km (Fl. 105).

Para determinação da vazão máxima de projeto, adotou-se o modelo I Pai Wu, considerando o evento de chuva com duração equivalente ao tempo de concentração da bacia de 62,01 minutos, que totaliza 130,63 mm/h, e um período de retorno de 500 anos. Esse cálculo resultou em uma vazão máxima de projeto de 38,47 m³/s.

6. DAS ESTRUTURAS EXTRAVASORAS

Extravisor I (Localização: 15°28'05,15" S e 54°10'57,03"O) é composto de um tubo circular de concreto, com diâmetro de 1,00 m e inclinação de 1,00%, o Extravisor II (Localização: 15°28'01,52" S e 54°11'00,25"O) é composto por um sistema de dupla entrada, sendo constituído por dois tubos circulares de concreto com diâmetro de 1,00 m cada, apresentando uma inclinação de 1,00%.

A capacidade hidráulica dos extravasores I e II corresponde a uma vazão total de 7,17 m³/s (com 2,39 m³/s do Extravisor I e 4,78 m³/s do Extravisor II). Foi adotado o critério geral de borda livre mínima de 0,5 metros para a barragem. De acordo com os memoriais e projetos, o extravasor I está localizada na cota 610,20 metros, o extravasor II está localizada na cota 610,55 metros. O nível normal de água corresponde à cota

609,98 metros, o nível máximo maximorum adotado na cota de 611,10 metros e a cota da crista está localizada em 611,64 metros.

Para calcular a estimativa da vazão, foi utilizada a equação comumente empregada para canais com escoamentos livres, considerando o coeficiente de rugosidade médio tabelado para revestimento em concreto.

A vazão máxima de projeto calculada em 38,47 m³/s. Essa vazão máxima de projeto leva em consideração um período de retorno de 500 anos e um evento de chuva com duração equivalente ao tempo de concentração da bacia. O Extravaseiro III construído para atender a vazão de projeto é vertedouro trapezoidal com as seguintes dimensões: largura da base de 14,30 metros, profundidade de 0,60 metros, declividade de 0,001 m/m. Possui também um dissipador de energia do tipo degraus (vide figura 18 do relatório técnico apresentado).

7. MANCHA DE INUNDAÇÃO

A simulação da onda de ruptura da barragem foi feita, pelo responsável técnico, com a utilização do “software” HEC- RAS, que simula a propagação dos escoamentos provenientes da ruptura da barragem e elabora as manchas de inundações com base no MDE, este elaborado com o auxílio do software QGIS.

A simulação do pior caso de rompimento da barragem, ou seja, a ruptura hipotética, por transbordamento, durante a ocorrência de uma cheia extrema na bacia hidrográfica.

O reservatório possui capacidade estimada no nível máximo maximorum em 52.347,185 m³ e uma área inundada de 5,06 há, com a finalidade de fornecer água para irrigação de áreas agricultáveis no imóvel rural.

Com o nível d'água e altura da barragem, volume estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 2,31 km a partir da barragem “grifo nosso”.

Contudo o resultado do estudo de ruptura hipotética, o possível rompimento não afetara quaisquer edificações nem estrada vicinal ou rodovias localizadas a jusante do barramento, sem grande impacto ambiental onde a onda de inundação chegará até o remanso do reservatório a jusante “grifo nosso”.

8. CLASSIFICAÇÃO

1. Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a barragem é classificada, quanto ao Volume, como “PEQUENO”.

2. Quanto ao Dano Potencial Associado

Os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- I- Existência de população a jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- II- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- III- Existência de infraestrutura ou serviços;
- IV- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- V- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;

VI- Volume.

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor e mancha de inundação. O vale de jusante do barramento, atualmente, se caracteriza predominantemente por propriedades rurais e ao longo da calha do curso hídrico e adjacências há mata densa (áreas de APP) além de estradas vicinais de uso local.

Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (≤ 5 milhões m^3)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	INEXISTENTE (Não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/transitando na área afetada a jusante da barragem)	0
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem)	0
$DPA = \sum (a \text{ até } d)$		2

3. Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH N° 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais. A classificação se deu conforme embasamento no relatório fotográfico e ficha de inspeção anexados aos autos pelo responsável técnico. Foram observados os seguintes pontos que necessitam

preponderantemente de monitoramento/diagnóstico/manutenção do empreendedor, a saber:

- I. Sempre que houver o aparecimento de anomalias o empreendedor deverá proceder com a correção. Exemplo: erosões, tamponamento de cavas de animais e extermínio de formigueiros / cupinzeiros caso seja observado nos Taludes, Coroamento e Região a Jusante do barramento durante toda a vida útil do barramento;*
- II. Realizar a instalação de meio-fio no vertedouro conforme indicado no Projeto de Adequação;*
- III. Considerando a possibilidade de aparecimento de patologias na zona de transição entre solo e concreto na tomada d'água do vertedouro, proceder com a realização de pedra argamassada conforme indicado no Projeto de Adequação;*
- IV. Proceder com a finalização do reboco no muro de proteção dos dissipadores de energia do vertedouro;*
- V. Considerando as pedras que foram lançadas imediatamente a jusante das escadas de dissipação de energia, as mesmas foram lançadas soltas e com a velocidade d'água as mesmas poderão se moverem não protegendo quanto ao aparecimento de erosões. Assim sendo, proceder com o lançamento de concreto resultando em pedra argamassada;*
- VI. Proceder com o controle da vegetação daninha nos taludes e realizar o plantio de gramíneas;*

VII. Proceder com a regularização da zona de transição concreto solo nas laterais dos dissipadores de energia;

VIII. Quanto aos 10m a jusante do barramento, denominado como faixa de inspeção do barramento, foi constatado em campo que a região possui extrato arbóreo e deverá proceder com a remoção atentando-se aos tramites ambientais necessários;

IX. Recomenda-se que sejam fotografadas todas as áreas da barragem inspecionadas, mesmo que as mesmas não apresentem anomalias. “grifo nosso”.

De acordo com os apontamentos e a Inspeção realizada no barramento, o mesmo encontra-se em bom estado de conservação, necessitando apenas de correções pontuais consideradas normais de acordo com o crescimento de vegetação e a presença de animais silvestres, nada que interfira de forma imediata na segurança da barragem.

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
1. Altura (a)	() ≤ 15 m (0)	0
2. Comprimento (b)	() Comprimento ≤ 200 m (2)	2
3. Tipo de barragem quanto ao material de construção	() Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
4. Tipo de fundação (d)	() Solo residual / aluvião (5)	5
5. Idade da barragem (e)	() entre 5 e 10 anos (2)	3
6. Vazão de projeto (f)	() TR = 500 anos ou desconhecida / Estudo não confiável (10)	8
$CT = \sum (a \text{ até } f)$		21
EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
1. Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	() Estruturas civis e hidroeletrônicas preparadas para a operação, mas sem fontes de suprimento de energia de emergência / canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões ou obstruções, porém sem riscos a estrutura vertente (4)	4
2. Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	() Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletrônicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação (4)	4
3. Percolação (i)	() Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estabilizadoras e/ou monitoradas (3)	3
5. Deformações e Recalques (j)	() Existência de trincas e abatimentos de pequena extensão e impacto nulo (1)	1
6. Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	() Erosões superficiais, ferragem exposta, crescimento de vegetação generalizada, gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva (5)	5
7. Eclusa (l)	() Não possui eclusa (0)	0
$Ec = \sum (g \text{ até } i)$		17

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM*			
1. Existência de documentação de projeto (n)	() Projeto executivo e ou "como construído" (2)	2	
2. Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	() Possui técnico responsável pela segurança da barragem (4)	4	
3. Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	() Possui e aplica apenas procedimentos de inspeção (3)	3	
4. Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	() Sim (0) ou Vertedouro tipo soleira livre	0	
5. Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação ®	() Emite regularmente os relatórios (5)	0	
$Ps = \sum (g \text{ até } i)$			9

4. Resumo da Classificação

NOME DA BARRAGEM:	Fazenda Santo Antônio	
NOME DO EMPREENDEDOR:	Bresco Agropecuária LTDA	
II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	21
2	Estado de Conservação (EC)	17
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	9
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		47
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou $EC = 8^{(1)}$
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35

Tabela 3 - Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco – CRI - Classificação da Categoria de Risco conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.1, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012.

(1) Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.

II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		2
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:			
CATEGORIA DE RISCO			MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO			BAIXO
CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		
CATEGORIA DE RISCO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
ALTO	A	B	C
MÉDIO	A	B	D
BAIXO	A	B	D
CLASSE	D		

9. PARECER

A solicitação de classificação desta barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Verificou-se que o barramento possui característica de DPA baixo, logo, tem-se que a barragem não se encontra enquadrada na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020, o que implica nas consequências regulatórias gerais dispostas na Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em alguns dos critérios utilizados para a classificação.

Considerando o acima exposto, recomendo expedição de nova da classificação desta barragem, considerando a omissão do *Plano de Segurança* na classificação anterior, que está localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no **Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 6156.**

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

10. CONDICIONANTES

Fica condicionada a reclassificação do barramento ao não cumprimento das ações de obrigação do empreendedor:

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE
Providenciar a elaboração ISR deverá ser realizada pelo empreendedor;	05 anos a contar da publicidade do ato de classificação e conforme conteúdo mínimo e nível de detalhamento dispostos na Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023/ Sua atualização deverá ocorrer enquanto existir o barramento e houver constituída sua obrigação.
<u>OBSERVAÇÃO:</u> A periodicidade da RPSB é definida em função da Matriz de Classificação, sendo:	IV - Classe D: a cada 12 (doze) anos.
Supressão da vegetação conforme orientação do cadastro ambiental rural – CAR e; manutenção da limpeza e proteção de taludes/correção de anomalias.	05 anos a contar da publicidade do ato de classificação.

Tabela 4 - Resumo das ações de obrigação do empreendedor

- O produto final da ISR (INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR) é um Relatório, a constar do Volume IV do PSB, cujo conteúdo mínimo e nível de detalhamento estão dispostos no Anexo II da Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023. A ISR deverá ser realizada pelo empreendedor, no mínimo, uma vez a cada cinco anos.

- Os produtos finais da RPSB (REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DE BARRAGEM) serão um Relatório e um Resumo Executivo, correspondes ao Volume V do PSB, cujos conteúdos mínimos e nível de detalhamento estão dispostos no Anexo II da Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023. A periodicidade da RPSB é definida em função da Matriz de Classificação, sendo:

I - Classe A: a cada 5 (cinco) anos;

II - Classe B: a cada 7 (sete) anos;

III - Classe C: a cada 10 (dez) anos;

IV - Classe D: a cada 12 (doze) anos.

O Resumo Executivo da RPSB deverá ser enviado em mídia digital para ser inserido no SNISB assim que elaborado, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e com as assinaturas do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório e pelo empreendedor ou seu representante legal.

Conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Conforme texto do Art. 5º § 2º da Resolução CNRH nº 143/2012.

As atividades destacadas no quadro acima devem estar disponíveis e acessíveis quando da fiscalização. Em resumo fica o empreendedor obrigado a realizar as ações, sob pena de aplicação de sanções administrativas

1. Considerando a necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, apresentar relatório de inspeção da barragem, conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Nesse sentido, o empreendedor deve protocolizar, junto à SEMA,

uma cópia digital do relatório, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme prazo estabelecido na tabela 4.

2. Providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural e; Realizar a correção das anomalias e proteção dos taludes, conforme prazo estabelecido na tabela 4.

Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.



Edemar Pinho Vilas Boas
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT
Eng. Agrônomo



Fernando de Almeida Pires
Matrícula: 226258
Analista de Meio Ambiente-SEMA-MT
Crea: 1200686417

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 476 de 30 de abril 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A - 9 - Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 13°28'19,034" S e 52°42'37,665"W, empreendedor Guilherme Augusto Frering - CPF: 690.885.277-68, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 480 de 30 de abril 2025, reclassifica quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Sapé, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, no município de Primavera do Leste/MT, coordenadas geográficas 15°28'03,19" S e 54°10'58,59"W, empreendedor Bresco Agropecuária Ltda - CPF: 20.016.156/0001-78, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 482 de 30 de abril 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Jangada/MT, coordenadas geográficas 15°14'09,80" S e 56°34'28,90"W, empreendedor Jangada Agropastoril Ltda - CNPJ: 03.263.498/0001-73, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 492 de 06 de maio 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Capitão, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Cuiabá/MT, coordenadas geográficas 15°27'50,74" S e 56°03'39,38"W, empreendedor Cidade Jardim Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda - CNPJ: 37.377.797/0001-50, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT